



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Direcção Nacional dos Registos e Notariado:

Despachos:

Instituto Nacional de Minas:

Avisos.

Anúncios Judiciais e Outros:

C&C Empreendimentos, Limitada.

Electronic Genius – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Ferragens Zambeze, Limitada.

HJM – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Kaema Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Mozambican Do It, Limitada.

Pivo, Limitada.

Transgonçalves, Limitada.

Vainilla Technology, Limitada.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Direcção Nacional dos Registos e Notariado

### DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização aos senhores Boaventura Arlindo Chichava e Jaca Artigo Jamal, a efectuarem a mudança do nome de sua filha menor Aliya Azélia Jamal Chichava para passar a usar o nome completo de Aliya Boaventura Chichava.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 4 de Abril de 2023. — O Director Nacional, *Arafat Nadim de Almeida Jumá Zamila*.

### DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização aos senhores Boaventura Arlindo Chichava e Jaca Artigo Jamal, a efectuarem a mudança do nome de sua filha menor Felisna Jeny Jamal Chichava para passar a usar o nome completo de Felisna Boaventura Chichava.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 4 de Abril de 2023. — O Director Nacional, *Arafat Nadim de Almeida Jumá Zamila*.

### DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização à senhora Beatriz Catarina António, a efectuar a mudança do seu nome para passar a usar o nome completo de Beatriz Manuel António.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 4 de Abril de 2023. — O Director Nacional, *Arafat Nadim de Almeida Jumá Zamila*.

### DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização ao senhor Miguel Carlos Malhoe, a efectuar a mudança do seu nome para passar a usar o nome completo de Michael Joseph Ngubane.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 4 de Abril de 2023. — O Director Nacional, *Arafat Nadim de Almeida Jumá Zamila*.

Instituto Nacional de Minas

### AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 26 do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim da República*, n.º 104, I.ª Série, Suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Exa. o Ministro dos Recursos Minerais e Energia de 24 de Janeiro de 2023, foi atribuída a favor de Africa Yuxião Mining Development Company, Limitada, a Licença de Prospeccção e Pesquisa

n.º 9384L, válida até 24 de Janeiro de 2028, para grafite, no distrito de Milange, na província de Zambézia com as seguintes coordenadas geográficas:

| Vértice | Latitude         | longitude       |
|---------|------------------|-----------------|
| 1       | -16° 13' 0,00''  | 35° 38' 30,00'' |
| 2       | -16° 13' 0,00''  | 35° 46' 0,00''  |
| 3       | -16° 21' 0,00''  | 35° 46' 0,00''  |
| 4       | -16° 21' 0,00''  | 35° 41' 0,00''  |
| 5       | -16° 20' 50,00'' | 35° 41' 0,00''  |
| 6       | -16° 20' 50,00'' | 35° 40' 20,00'' |
| 7       | -16° 21' 0,00''  | 35° 40' 20,00'' |
| 8       | -16° 21' 0,00''  | 35° 58' 30,00'' |

Instituto Nacional de Minas, em Maputo, 4 de Abril de 2023. —  
O Director Geral, *Elias Xavier Félix Daudi*.

#### AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 26 do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim da República*, n.º 104, I.ª Série, Suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Exa. o Ministro dos Recursos Minerais e Energia de 25 de Janeiro de 2023, foi atribuída a favor de Africa Rare Metal Mining Developmet Compny VI, Limitada, a Licença de Prospecção e

Pesquisa n.º 10673L, válida até 25 de Janeiro de 2028, para terras raras, no distrito de Milange, na província da Zambézia, com as seguintes coordenadas geográficas:

| Vértice | Latitude         | longitude       |
|---------|------------------|-----------------|
| 1       | -16° 08' 0,00''  | 35° 46' 0,00''  |
| 2       | -16° 07' 40,00'' | 35° 46' 0,00''  |
| 3       | -16° 07' 40,00'' | 35° 46' 50,00'' |
| 4       | -16° 07' 20,00'' | 35° 46' 50,00'' |
| 5       | -16° 07' 20,00'' | 35° 47' 10,00'' |
| 6       | -16° 05' 30,00'' | 35° 47' 10,00'' |
| 7       | -16° 05' 30,00'' | 35° 47' 0,00''  |
| 8       | -16° 05' 0,00''  | 35° 47' 0,00''  |
| 9       | -16° 05' 0,00''  | 35° 46' 0,00''  |
| 10      | -16° 04' 20,00'' | 35° 46' 0,00''  |
| 11      | -16° 04' 20,00'' | 35° 46' 10,00'' |
| 12      | -16° 03' 30,00'' | 35° 46' 10,00'' |
| 13      | -16° 03' 30,00'' | 35° 47' 10,00'' |
| 14      | -16° 03' 0,00''  | 35° 47' 10,00'' |
| 15      | -16° 03' 0,00''  | 35° 48' 10,00'' |
| 16      | -16° 02' 30,00'' | 35° 48' 10,00'' |
| 17      | -16° 02' 30,00'' | 35° 48' 50,00'' |
| 18      | -16° 02' 0,00''  | 35° 48' 50,00'' |
| 19      | -16° 02' 0,00''  | 35° 49' 30,00'' |
| 20      | -16° 02' 50,00'' | 35° 49' 30,00'' |
| 21      | -16° 02' 50,00'' | 35° 50' 50,00'' |
| 22      | -16° 08' 0,00''  | 35° 50' 50,00'' |

Instituto Nacional de Minas, em Maputo, 5 de Abril de 2023. —  
O Director Geral, *Elias Xavier Félix Daudi*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### C&C Empreendimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia treze de Janeiro de dois mil vinte e dois, foi registada, sob NUEL101683516, a sociedade, constituída por documento particular e rege-se pelas seguintes cláusulas:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Firma e sede

A sociedade adopta a denominação C&C Empreendimentos, Limitada, com sede na cidade de Xai-Xai, Rua do Mercado Limpopo, podendo abrir sucursais ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e rege-se pelo presente estatuto e demais legislação aplicável.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura pública ou registo na Conservatória do Registo de Entidades Legais.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto social

A sociedade tem como objecto social principal:

- Comércio a retalho de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de jogos e brinquedos em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações em estabelecimentos especializados;
- Comércio a retalho de electrodomésticos em estabelecimentos especializados.

#### ARTIGO QUARTO

##### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente à soma de duas quotas iguais assim distribuídas:

- Uma quota no valor nominal de 50.000,00MT, correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio Carlos Orlando Chissico; e
- Uma quota no valor nominal de 50.000,00MT, correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio José Filipe Chavane.

#### ARTIGO QUINTO

##### Administração da sociedade e sua representação

Um) A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercida em simultâneo pelos sócios Carlos Orlando Chissico e José Filipe Chavane, que, desde já, ficam nomeados administradores, com dispensa de caução com ou sem remuneração.

Dois) A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas dos sócios ou pela assinatura de procuradores nomeados dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados por empregados da sociedade devidamente autorizados pela gerência.

O Técnico, *Ilegível*.

---



---

## Electronic Genius – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia dez de Março de dois mil e vinte e três, foi transformada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Nacala, sob o número cento e um milhões novecentos quarenta e sete mil quinhentos vinte e um, a cargo de Fernando Saranque, conservador e notário superior, uma sociedade por quota unipessoal de responsabilidade limitada, denominada Electronic Genius – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída pelo sócio único:

Maizer Ribeiro Usman Cassamo, solteiro, natural de Nacala-Porto, portador de Bilhete de Identidade n.º 030100343734P, emitido a 8 de Janeiro de 2020, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo, residente em Nacala-Porto, bairro Ribáuê.

Que celebra o presente contrato que se rege com base nos artigos que se seguem:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### Denominação e sede

Um) A sociedade adopta a denominação Electronic Genius – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na cidade de Nacala-Porto, no bairro Ontupaia, podendo, por deliberação do sócio, abrir sucursais, filiais, delegação ou quaisquer outras formas de representação, bem como escritórios e estabelecimento, ou em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

### ARTIGO SEGUNDO

#### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

### ARTIGO TERCEIRO

#### Objecto social e participação

Um) A sociedade tem por objecto o exercício da profissão de reparação e manutenção de equipamentos eléctricos, instalação eléctrica,

programação e consultoria de informática, consultoria de gestão de negócios e publicidade, execução de fotocópias, preparação de documentos e apoio informático, serviços de apoio de negócios, reparação de equipamento de comunicação.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades de prestação de serviços ligados a actividades principais ou outro tipo de actividade ou prestação de serviços, desde que requeira as devidas licenças.

### ARTIGO QUARTO

#### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30.000,00MT (trinta mil meticais) e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio, Maizer Ribeiro Usman Cassamo.

### ARTIGO QUINTO

#### Aumento e redução do capital social

Um) O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão do sócio alterando-se em qualquer dos casos a pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

Dois) Decidida qualquer variação do capital social, o montante aumento ou diminuição será rateado pelo sócio único, competindo ao sócio decidir como e em que prazo deverá ser feito o pagamento quando o respectivo capital não seja logo inteiramente realizado.

### ARTIGO SEXTO

#### Cessão de participação social

Cessão de participação social a não sócios depende de autorização da sociedade concedida por deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade.

### ARTIGO SÉTIMO

#### Exoneração e exclusão de sócio

A exoneração e exclusão de sócio será de acordo com a Lei n.º 5/2014, de 5 de Fevereiro.

### ARTIGO OITAVO

#### Administração da sociedade

Um) A administração da sociedade é exercida por um ou mais administradores, que ficarão dispensados de prestar caução, a ser escolhido pelo sócio, a quem se reserva o direito de os dispensar a todo o tempo.

Dois) Os sócios, bem como os administradores nomeados por ele, por ordem ou com autorização deste, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos e para os efeitos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e tanto o sócio como os administradores poderão revogá-los a todo o tempo, estes últimos mesmo sem autorização prévia do sócio, quando as circunstâncias ou a urgência o justificarem.

Três) Compete à administração a representação da sociedade em todos os seus actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo de mais amplos poderes legalmente consentidos para a prossecução do objecto social, designadamente quanto ao exercício da gestão corrente da sociedade.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Notariado de Nacala, 22 de Março de 2023. — O Conservador e Notário Superior, *Ilegível*.

---



---

## Ferragens Zambeze, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura do dia onze de Março de dois mil e dezasseis, lavrada de folhas 1 a 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10/2016, a cargo de Abias Armando, notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes:

Ivo Marcelino Doroteia Paiva, casado, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portador de Bilhete de Identidade n.º 060100294715N, emitido a vinte e sete de Janeiro de dois mil e dezasseis, pelo Serviço Provincial de Identificação Civil de Manica, em Chimoio, residente em Trangapasso, na cidade de Chimoio; e

Adriana Pedro Miquithaio Gimo Paiva, casada, natural de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portadora de Bilhete de Identidade n.º 060104399395F, emitido a seis de Janeiro de dois mil e dezasseis, pelo Serviço Provincial de Identificação Civil de Manica, em Chimoio, residente em Trangapasso, na cidade de Chimoio.

E por eles foi dito que, pela presente escritura pública, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Ferragens Zambeze, Limitada, que se regerá nos termos dos seguintes estatutos e legislação aplicável:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### (Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação Ferragens Zambeze, Limitada, terá a sua sede na Rua de Bárúé, no bairro Josina Machel, na cidade de Chimoio.

Dois) Por deliberação das sócios reunidos em assembleia geral, poderá transferir a sua sede social bem como abrir e encerrar delegações, sucursais, agências ou qualquer outra forma de representação, onde e quando o julgar conveniente desde que obtenha a devida autorização.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da presente escritura pública.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto social)**

Um) A sociedade tem por objecto social: venda de material de construção (ferragens).

Dois) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas e subsidiárias ao objecto social.

## ARTIGO QUINTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 250.000,00MT (duzentos e cinquenta mil meticais), correspondente à soma de duas quotas assim distribuídas:

- a) Valor nominal de cento e setenta e cinco mil meticais, equivalente a setenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Ivo Marcelino Doroteia Paiva; e
- b) Uma quota de valor nominal de setenta e cinco mil meticais, equivalente a trinta por cento do capital, pertencente à sócia Adriana Pedro Miquithaio Gimo Paiva.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido por uma ou mais vezes com ou sem entrada de novos sócios, mediante entrada em numerário ou por incorporação de fundos de reserva conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO OITAVO

**(Administração e gerência)**

Um) A administração e gerência da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente estarão a cargo do sócio maioritário, que desde já fica nomeado sócio gerente, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois) A sociedade fica obrigada em todos seus actos e contratos pela assinatura do sócio gerente nomeado.

Três) Os órgãos sociais serão designados pela assembleia geral.

Quatro) Os sócios poderão delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência em certas pessoas na sociedade desde que outorguem a procuração com todos os possíveis limites de competência.

Cinco) Os sócios não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos seus objectos sociais, nomeadamente letras de favor, fiança, livrança e abonações.

## ARTIGO NONO

**(Assinaturas que obrigam a sociedade)**

Um) Para que a sociedade fique validamente obrigada nos actos e contratos é bastante:

- a) Assinatura individualizada dos sócios;
- b) Assinatura do procurador especialmente constituído nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Dois) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito por inerência de funções.

## ARTIGO DÉCIMO QUINTO

**(Casos omissos)**

Em tudo quanto fica omissos regularão as disposições da lei das sociedades por quotas e demais disposições legais aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Chimoio, 27 de Janeiro de 2023. —  
A Notária, *Ilegível*.

## HJM – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia dezoito de Janeiro de dois mil e vinte e três, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o n.º 101916766, a cargo de Sita Salimo, conservador e notário superior, uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada denominada HJM – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída pelo sócio:

Domingos Manuel Ajuda, natural de Nampula, solteiro, maior de 45 anos de idade, de nacionalidade moçambicana, portador de Bilhete de Identidade n.º 060100261828P, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Nampula, a 21 de Setembro de 2020.

Que celebra o presente estatuto de sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## ARTIGO PRIMEIRO

**Denominação e sede**

A sociedade adopta a denominação HJM – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na cidade de Nampula, bairro de Marrere, Expansão, próximo ao campo da Unilúrio, rua Impasse, podendo abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO TERCEIRO

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto social principal:

- a) Comércio a grosso de máquinas e de equipamentos de escritórios (inclui móveis), excepto computadores;
- b) Reparação e manutenção de equipamentos eléctricos e instalação eléctrica;
- c) Outras actividades de serviços pessoais não especificados;
- d) Fornecimento de bens e serviços com importação e exportação;
- e) Actividade de consultoria e programação informática;
- f) Venda a retalho e grosso de todo o tipo de material consumível e não consumível com importação e exportação;
- g) Actividades de consultorias científicas, técnicas e similares não especificadas;
- h) Comércio a retalho e a grosso de material informático e seus acessórios;
- i) Aluguer de veículos automóveis;
- j) Actividade de consultoria para negócios e gestão;
- k) Fornecimento de recursos humanos;
- l) Actividades relacionadas com a gestão de edifícios;
- m) Gestão de património e *procurement*;
- n) Actividade de contabilidade e auditoria;
- o) Contabilidade fiscal;
- p) Actividades imobiliárias;
- q) Prestação de serviços em várias áreas não especificadas.

## ARTIGO QUARTO

**Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondente a 100% do capital social, pertencente ao sócio Domingos Manuel Ajuda.

## ARTIGO SÉTIMO

**Administração e representação da sociedade**

Um) A administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, serão exercidas pelo sócio Domingos Manuel Ajuda.

Dois) Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do sócio gerente, podendo delegar total ou parcialmente os poderes em mandatários.

Três) Em caso algum, o sócio ou seus mandatários não poderão obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios às suas operações sociais, letras de favor, fianças ou avals que possam directamente ou indirectamente afectarem os interesses da sociedade.

Nampula, 18 de Janeiro de 2023. —  
O Conservador, *Ilegível*.

## Kaema Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia vinte e seis de Outubro de dois mil vinte, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o n.º 101415546, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário superior, uma sociedade unipessoal por quota de responsabilidade limitada denominada Kaema Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída pela sócia:

Francisca José Caetano, de nacionalidade moçambicana, portadora de Bilhete de Identidade n.º 030101494486B, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Nampula, a 8 de Janeiro de 2018, residente na cidade de Nampula.

Que celebra o presente contrato nos termos dos artigos abaixo:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### (Denominação)

A sociedade adopta o nome de Kaema Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

### ARTIGO TERCEIRO

#### (Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na Rua das Irmãs, bairro Muhala, Expansão, posto administrativo de Muhala, cidade de Nampula, província de Nampula.

Dois) Mediante deliberação, a sociedade pode abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada pelas entidades legais.

### ARTIGO QUARTO

#### (Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social principal:

- a) Fornecimento de material informático;
- b) Material de escritório;
- c) Material duradouro e não duradouro;
- d) Consumíveis de escritório;
- e) Material de higiene e limpeza;
- f) Insumos agrícolas.

Dois) A sociedade pode exercer outras actividades de natureza comercial ou industriais conexas com o seu objecto principal e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

### ARTIGO QUINTO

#### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 150.000,00MT (cento e cinquenta mil meticais), correspondente à única quota, equivalente a cem por cento do capital social, pertencente à sócia Francisca José Caetano.

### ARTIGO SEXTO

#### (Administração e representação da sociedade)

Um) A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas pela única sócia Francisca José Caetano, de forma indistinta, e que desde já é nomeada administradora, com dispensa de caução, sendo suficiente sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Dois) Competem à administradora todos os poderes necessários para administração de negócios ou à sociedade, podendo designadamente abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, sacar, endossar letras e livranças e outros efeitos comerciais, contratar e despedir pessoal, comprar, vender e tomar de alguém ou arrendamentos de bens móveis e imóveis, incluindo máquinas, veículos automóveis.

Três) A administradora poderá constituir procuradores da sociedade e delegar neles, no todo ou em parte, os seus poderes para a prática de actos determinados ou categoria de actos a delegar entre si os respectivos poderes para determinados negócios ou espécie de negócios.

Nampula, 7 de Outubro de 2022. — O Conservador e Notário Superior, *Ilegível*.



## Mozambican Do It, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por contrato de cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e três, exarada de folhas um a quatro, do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, com NUEL 101925803, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, duração e objecto social

##### ARTIGO PRIMEIRO

#### Denominação e sede

Um) A sociedade adopta a denominação Mozambican Do It, Limitada, e tem a sua sede na província de Maputo.

Dois) A sociedade pode abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Três) Mediante simples deliberação, podem os sócios transferir a sua sede para qualquer outro local do território nacional.

### ARTIGO SEGUNDO

#### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### ARTIGO TERCEIRO

#### Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto social:

- a) Prestação de serviços de tecnologias de informação e comunicação;
- b) Fornecimento de bens;
- c) Comércio a grosso e a retalho;
- d) Consultoria e estudos;
- e) Formação;
- f) Gestão de eventos;
- g) Importação e exportação.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá deter participações em outras sociedades, bem como exercer quaisquer outras actividades directa ou indirectamente relacionadas com o seu objecto, cujo exercício reúna as condições requeridas.

### CAPÍTULO II

#### Do capital social, quotas, divisão e cessão de quotas

##### ARTIGO QUARTO

#### Capital social e quotas

Um) O capital social é de 10.000,00MT (dez mil meticais), correspondente a:

- a) Uma quota no valor nominal de 5.000,00MT (cinco mil meticais), que representam 50% de quota do sócio Hans Heitor Gonçalves de Assunção Macamo; e
- b) Uma quota no valor nominal de 5.000,00MT (cinco mil meticais), que representam 50% de quota do sócio Celestino Cândido Luís Buque.

Dois) Por simples deliberação dos sócios, a sociedade poderá associar-se com terceiros, nomeadamente para formar sociedades, assim como adquirir e alienar participações no capital social de outras sociedades.

Três) Sem prejuízo das disposições legais em vigor, a cessão ou alienação total ou parcial da quota deverá ser do consentimento dos sócios.

Quatro) Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade, com dispensa de caução, podendo estes nomear seus representantes se assim o entenderem, desde que obedeçam ao preceituado nos termos da lei.

## CAPÍTULO III

**Da administração, gerência, representação da sociedade e casos omissos**

## ARTIGO QUINTO

**Administração, gerência e representação da sociedade**

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo de gerente (s) eleito (s) pela assembleia geral.

Dois) A sociedade ficará obrigada pela assinatura de pelo menos dois dos sócios ou por mandatário(s), designado(s) pela assembleia geral.

Três) É vedado a qualquer dos sócios ou mandatários assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à mesma.

Quatro) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados por qualquer dos sócios ou empregados da sociedade devidamente autorizados pela gerência.

## ARTIGO SEXTO

**Legislação aplicável**

Os casos omissos serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Matola, 6 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

**Pivo, Limitada**

Certifica-se, para efeitos de publicação, que, a 5 de Outubro de 2022, a assembleia geral da empresa Pivo, Limitada, constituída a 23 de Agosto de 2017, com NUEL 100895978, se reuniu na sua sede para analisar os seguintes pontos de agenda: alteração da denominação da empresa, aumento do objecto, cedência do sócio, entrada do novo sócio em qual os pontos foram refletidos na acta número seis lavrada, que através dela se elaborou o extrato com os seguintes artigos:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e duração)**

A sociedade adopta a nova denominação Pivo, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelos presentes estatutos e pelos preceitos legais aplicáveis.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto social)**

Um) A sociedade tem como o seu objecto social: consultoria em contabilidade, auditoria, fiscalidade, gestão empresarial, gestão de recursos humanos, assistência jurídica, legali-

zação e constituição de empresas e organizações financeiras, formação profissional em contabilidade, gestão de recursos humanos, gestão empresarial, formação bancária, instrução financeira, análise de negócios e investimentos, importação e exportação, corretor de seguros, agenciamento imobiliário, fornecimento de material informático, consumíveis de escritório, dispositivos electrónicos de comunicação e seus acessórios, electrodomésticos, consumíveis de escritório, agenciamento em viagens, publicidade, *marketing*, comunicação e mídia, design e criação de conteúdos publicitários desde spots e vídeos, prestação de serviços de cobertura de eventos, tradução e interpretação, decoração de eventos e catering, prestação de serviços de limpeza, gestão ambiental, gestão de resíduos sólidos e líquidos, controlo de pragas, recolha de lixo, comercialização de viaturas, montagem e reparação de material de frio, construção civil e manutenção, venda e aluguer de equipamento de construção, comercialização e distribuição de equipamentos de protecção, segurança, limpeza, higiene e ambiente no trabalho, vestuários e cobertores, comercialização de material e equipamento hospitalar, comercialização e distribuição de equipamentos de protecção, segurança, limpeza e higiene hospitalar, comercialização de insumos agrícolas, produtos alimentares, comercialização e distribuição de equipamentos agrícolas, hotelaria, restauração e turismo, serigrafia e venda de material gráfico, serviços de transporte de mercadorias e passageiros, logística, gestão, consultoria e assessoria, procurement e representação comercial.

Dois) A sociedade poderá aumentar o seu objecto desde que comunique as entidades competentes.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social e seu aumento)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 200.000,00MT (duzentos mil meticais), representado por três quotas desiguais:

- a) Uma quota com o valor nominal de 150.000,00MT (cento e cinquenta mil meticais), representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, pertencente ao sócio Pércio Henrique Chirindza;
- b) Uma quota com o valor nominal de 30.000,00MT (trinta mil meticais), representativa de 15% (quinze por cento) do capital social, pertencente ao sócio Divaylen Pércio Chirindza;
- c) Uma quota com o valor nominal de 20.000,00MT (vinte mil meticais), representativa de 10% (dez por cento) do capital social, pertencente à sócia Marta Armando Intemba.

Maputo, 6 de Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

**Transgonçaves, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de janeiro de dois mil e onze, lavrada das folhas 50 a 55 do livro de notas para escrituras diversas n.º 286, da Conservatória dos Registos de Chimoio, em pleno exercício de funções notariais, compareceu como outorgante:

Vasco Cepada Gonçalves, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, natural de Moçambique, portador de DIRE n.º 00835777, emitido pelos Serviços Provinciais de Migração de Manica, a 9 de Outubro de 2007, residente no bairro Eduardo Mondlane, rua Patrice Lumumba.

## ARTIGO PRIMEIRO

**Firma e sede**

A sociedade adoptada a firma Transgonçaves, Limitada e terá a sua sede na cidade de Chimoio, província de Manica.

## ARTIGO SEGUNDO

**Mudança da sede e representação**

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro da cidade de Chimoio, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro deverá ser mediante a decisão do sócio.

## ARTIGO TERCEIRO

**Objecto social**

Um) A sociedade tem por objecto social:

- a) Transportes de cargas para dentro e fora do território nacional;
- b) Exploração industrial, nomeadamente: oficinas de reparação e manutenção de diferentes tipos de viaturas, gestão do parque das mesmas incluindo as máquinas pesadas;
- c) Exploração da indústria hoteleira e turística, exploração da indústria de construção civil, importação e exportação.

Dois) A sociedade poderá alargar o seu objecto mediante a decisão do sócio.

## ARTIGO QUARTO

**Capital social e distribuição de quotas**

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil meticais, correspondente a uma única quota equivalente a cem por cento do capital social, pertencente ao sócio único, Vasco Cepada Gonçalves.

Dois) Só será admitida a entrada de novos sócios mediante a decisão do sócio.

## ARTIGO QUINTO

**Administração e gerência da sociedade**

Um) A administração da sociedade será confiada ao único sócio, o senhor Vasco Cepada Gonçalves, a quem compete decidir a sua remuneração.

Dois) Podem ser elegíveis a gerente da sociedade terceiros estranhos à sociedade por decisão do sócio, ficando neste caso o gerente obrigado a prestar caução.

## ARTIGO SEXTO

**Mandatários ou procuradores**

Um) Por acto de gerência, a sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Dois) A sociedade obriga-se pela assinatura e actos do (s) gerente (s).

## ARTIGO SÉTIMO

**Obrigações de letras de favor, fianças, abonações**

Um) A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Dois) As obrigações mencionadas no número anterior do presente artigo ocorrerão exclusivamente quando o sócio assim o decidir.

## ARTIGO OITAVO

**Prestações suplementares**

O sócio pode decidir que lhe sejam exigidas prestações suplementares.

## ARTIGO NONO

**Amortização de quota**

A sociedade, por decisão do sócio, a ser proferida no prazo de trinta dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar a quota nos casos seguintes:

- a) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicado ao seu titular;
- b) Por parelha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular.

Está conforme.

Conservatória dos Registos de Chimoio, 10 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

**Vainilla Technology, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por contracto de três de novembro de dois mil e vinte e dois, exarado de folhas um a três,

do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, com NUEL 101873641, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas cláusulas seguintes:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Nome da sociedade)**

A sociedade adota a denominação Vainilla Technology, Limitada, que se regerá pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do presente contrato.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Sede)**

A sede localiza-se no bairro de Patrice Lumumba, rua n.º 21, posto administrativo da Machava, quarteirão 35, casa n.º 15, célula E, província de Maputo.

## ARTIGO QUARTO

**(Objeto social)**

A sociedade tem por objeto social principal prestação de serviços de *marketing* digital, gestão de media social, criação de emails, *marketing*, produção de conteúdo, desenvolvimento de *websites*, desenvolvimento de sistemas, redes de computadores e *newsletter*, e venda de equipamento informático.

## ARTIGO QUINTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente à soma de três quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de doze mil meticais, correspondente a sessenta por cento do capital social, pertencente a Edmilson Filipe Matavele;
- b) Uma quota no valor nominal de quatro mil meticais, correspondente a vinte por cento do capital social, pertencente à sócia Kenny Custódio Batine;
- c) Uma quota no valor nominal de quatro mil meticais, correspondente a vinte por cento do capital social, pertencente a Eugénio Acácio Nhamossa.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação.

Três) Ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social com fim de fazer face às despesas com aquisição de bens e equipamentos.

## ARTIGO SEXTO

**(Administração e representação da sociedade)**

Um) A administração e gerência da sociedade competem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

Dois) Os sócios poderão constituir procuradores da sociedade.

Três) A gestão e representação da sociedade serão feitas de acordo com instruções escritas emanadas dos sócios.

Quatro) A sociedade fica obrigada pela assinatura de Edmilson Filipe Matavele, em todos os atos e contratos, podendo este, para determinados atos, delegar poderes em procurador especialmente constituído, nos precisos termos e limites do respetivo mandato.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Contas e aplicação de resultados)**

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação da assembleia geral.

Três) Dos lucros apurados em cada exercício, deduzir-se-á, em primeiro lugar, a percentagem legalmente estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessário reintegrá-la, e, seguidamente, a percentagem das reservas especificamente criadas por decisão da assembleia geral.

## ARTIGO OITAVO

**(Dissolução e liquidação)**

Um) A sociedade dissolve-se nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação, gozando os sócios de amplos poderes para o efeito.

## ARTIGO NONO

**(Herdeiros)**

Por morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade continuará com representantes ou herdeiros desde, devendo estes, quando sejam mais do que um, enquanto a quota se mantiver indivisa, nomear um de entre os que represente todos.

## ARTIGO DÉCIMO

**(Casos omissos)**

Em tudo o que for omissos no presente contrato da sociedade, regularão os dispositivos legais pertinentes em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Matola, 3 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.



## FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

### NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano ..... 35.000,00MT
- As três séries por semestre ..... 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série ..... 17.500,00MT
- II Série ..... 8.750,00MT
- III Série ..... 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série ..... 8.750,00MT
- II Série ..... 4.375,00MT
- III Série ..... 4.375,00MT

**Maputo** — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,  
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58  
Cel.: +258 82 3029 296,  
e-mail: [impresanac@minjust.gov.mz](mailto:impresanac@minjust.gov.mz)  
Web: [www.impresanac.gov.mz](http://www.impresanac.gov.mz)

### Delegações:

**Beira** — Rua Correia de Brito, n.º 529 – R/C  
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

**Quelimane** — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,  
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

**Pemba** — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,  
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 40,00MT